SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0005164-43.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Umbelina Eugenia de Souza Santos
Requerido: Lucas Donizete de Souza dos Santos

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. n.º 566/13

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de alvará que tramita pelo rito da Lei nº 6.858/890, pelo qual, *Umbelina Eugenio de Souza Santos*, pretende o levantamento de resíduos do PIS e FGTS, pelo falecimento de *Lucas Donizete de Souza dos Santos*, filho da requerente.

A relação de parentesco acha-se devidamente provada nos autos e houve a comprovação da inexistência de dependentes habilitados junto ao INSS.

No curso do processo, houve a juntada de documentos, noticiando o reconhecimento do menor, *José Lucas dos Santos*, como filho do *de cujus*, o que restou comprovado no feito nº 0005164-43.2013.8.26.0566, que teve seu curso pela Segunda Vara Cível de São Carlos/SP.

Diante do exposto, portanto, e do parecer favorável do ilustre representante do Ministério Público, defiro os pedidos de substituição do polo ativo da ação, passando a figurar como requerente o menor, *José Lucas dos Santos*, na qualidade de único herdeiro de *Lucas Donizete de Souza dos Santos*, neste ato representado por sua genitora, *Paula Raquel Pica dos Santos*, e de levantamento do depósito comprovado às fls. 61, correspondente ao saldo existentes em três contas de FGTS em nome do falecido. Expeça-se mandado.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 11 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA